

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES DE PROFESSOR AUXILIAR E PROFESSOR ASSISTENTE

EDITAL UESB Nº 079/2022

MANUAL DO CANDIDATO



Vitória da Conquista/Jequié/Itapetinga, 05 de maio de 2022



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

Marcos Henrique Fernandes
Vice-Reitor

Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/Uesb

Reginaldo Santos Pereira
Pró-Reitor de Graduação

Paulo Marcelo Marine Teixeira
Assessor Acadêmico, campus de Jequié

Kergilêda Ambrósio de Oliveira Mateus
Assessora Acadêmica, campus de Itapetinga

Luanda Lopes Batista
Gerente de Acesso e Acompanhamento

Bárbara Rocha de Oliveira
Subgerente de Concurso e Seleção

FICHA TÉCNICA

ORGANIZAÇÃO

Gerência de Acesso e Acompanhamento, gaa@uesb.edu.br
Subgerência de Concurso e Seleção, concursos@uesb.edu.br

ELABORAÇÃO

Bárbara Rocha de Oliveira
Luanda Lopes Batista Tatiana Soares Matos Porto



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

INTRODUÇÃO

Atenção:

Este Manual não substitui e nem prescinde a leitura acurada do Edital nº 079/2022 em sua totalidade.

O objetivo do presente documento é o de oferecer informações complementares que possam auxiliar o candidato e a candidata. Mas o verdadeiro e completo guia do candidato/candidata continua sendo o texto do Edital 079/2022.

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb é uma instituição *multicampi*, com sede na cidade de Vitória da Conquista e mais dois campi universitários nos municípios de Jequié e Itapetinga.

A Uesb foi instituída, do ponto de vista legal, em 1980, a partir da reunião de instituições já existentes, como as Faculdades de Formação de Professores de Vitória da Conquista e de Jequié, e com a organização de novas unidades, como as Escolas de Enfermagem, em Jequié, de Agronomia e de Administração, em Vitória da Conquista, e de Zootecnia, em Itapetinga.

Em seus pouco mais de 40 anos de existência, a Uesb vem procurando reafirmar seu compromisso de defesa e promoção da ciência, do desenvolvimento, da cidadania e da cultura.

A Universidade oferece, atualmente, 80 (oitenta) cursos regulares, de graduação e de pós-graduação, além de diversos cursos de oferta especial e programas contínuos de extensão, envolvendo todas as áreas de conhecimento.

Mais do que resultado de programas e projetos governamentais consistentes e articulados, a Uesb se construiu a partir de uma ética, que envolve seus docentes, servidores técnicos e estudantes, de defesa da educação pública, e, particularmente, da universidade pública, como pressuposto imprescindível para o desenvolvimento científico e socioeconômico e para a construção de uma sociedade baseada no reconhecimento dos direitos cidadãos de toda a população, superando as diversas barreiras da discriminação, da exclusão, da marginalização.

A Uesb se construiu pelo trabalho e compromisso de diferentes gerações de professores, técnicos, estudantes e egressos. E queremos que esta história continue. Precisamos de novos atores que persistam no ideal de desenvolvimento da ciência, da busca pela excelência acadêmica, sem, jamais, abrir mão da dimensão social da universidade e da capacidade da educação pública de qualidade em construir possibilidades de vida novas e diversas para todas as pessoas. Atores que continuem a defender a implementação plena dos princípios inseridos nos arts. 205, 206 e 207 de nossa Constituição Federal: a educação é direito de todos e dever do Estado; a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

cidadania e sua qualificação para o trabalho; o ensino será ministrado com base na liberdade de aprender, ensino, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial; as universidades obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Por isto, a todos os candidatos e a todas as candidatas que se inscreverem no Edital 079/2022 e vierem a conhecer nossas instalações, dizemos: “muito bem-vindos, muito bem-vindas, muito bem-vindes. A Uesb precisa de vocês”.



I. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A UESB

1. Cursos e Programas

Em seus três *campi*, a Uesb oferece, de forma regular, 25 cursos de Bacharelado, 22 cursos de Licenciatura, 24 cursos de Mestrado e 09 cursos de Doutorado, todos eles presenciais, conforme quadro abaixo:

Quadro I

<i>Campus</i>	Bacharelado	Licenciatura	Mestrado	Doutorado	Total
Itapetinga	05	04	03	02	14
Jequié	08	08	08	02	26
Vitória da Conquista	12	10	13	05	40
Total	25	22	24	9	80



Além destes cursos regulares, a Uesb conta com cursos de graduação e de pós-graduação de oferta especial, em convênio com a Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), por meio dos programas Parfor (Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica) e UAB (Universidade Aberta do Brasil), além de cursos próprios de pós-graduação *lato sensu* de oferta não regular e cursos de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos em parcerias com outras instituições, pelos sistemas Minter e Dinter (Mestrado e Doutorado Interinstitucional).

Para alcançar seus objetivos institucionais de zelar pela qualidade acadêmica e, ao mesmo tempo, buscar assegurar inclusão e permanência de seus estudantes, a Uesb mantém diversos programas, pelo uso de seus recursos orçamentários próprios, dentre eles:

1. Programa de Ajuda de Custos para realização de cursos de Mestrado e Doutorado e para realização de estágios de pós-doutorado para servidores docentes e técnicos da instituição;
2. Programa próprio de Iniciação Científica, que complementa a adesão da Uesb aos programas de IC do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e da Fapesb (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia);
3. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), desenvolvido em parceria com o CNPq;
4. Programa próprio de bolsas de Mestrado e Doutorado aos pós-graduandos de seus cursos, que complementa a adesão da Uesb aos programas de bolsas da Capes e da Fapesb e, que na Uesb, envolve, além das bolsas de Mestrado e Doutorado, Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior e Bolsas para atração de pós-doutorandos para atuação junto aos grupos de pesquisa da Universidade;
5. Programa próprio de permanência estudantil, complementado por programa geral do governo estadual, que envolve diversas modalidades de bolsas e auxílios: bolsas de auxílio integral, de auxílio alimentação, Restaurante Universitário, Residência Universitária, bolsas de auxílio moradia, auxílio transporte (urbano e intermunicipal), inclusão digital, bolsas de acolhimento (para estudantes quilombolas e indígenas ingressantes) etc.;
6. Programa próprio de Educação Tutorial, que complementa a adesão aos Programas PET e PET-Saúde, coordenados pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Saúde, respectivamente;
7. Programa próprio de bolsas de extensão, para desenvolvimento de diversos programas, em todas as áreas de conhecimento;
8. Programa próprio de bolsas monitoria e bolsas tutoria para os alunos dos cursos regulares de graduação;
9. Outros...

Acrescente-se a estes programas próprios, outros de grande impacto para as políticas de formação e qualificação acadêmica e de permanência estudantil de nossos estudantes,

desenvolvidos por instituições de fomento com as quais a universidade mantém convênio como o Programa de Iniciação à Docência (Pibid), o Programa de Residência Pedagógica (RP) e o Programa de Mestrado Profissional para Professores da Educação Básica (ProEB).

2. Sobre o corpo docente da Uesb

A Uesb conta, hoje, com 969 (novecentos e sessenta e nove) docentes efetivos, além de 90 (noventa) professores temporários (substitutos ou visitantes).

Do ponto de vista da formação acadêmica, a maioria dos docentes da Uesb tem a titulação de Doutor (61%), sendo que, dos demais, 27% têm a titulação de Mestre e 12% a de Especialista.

Quadro II: Corpo docente – titulação

Titulação Acadêmica	Quantitativo	%
Doutor	588	61%
Mestre	267	27%
Especialista	114	12%
Total	969	100%

Quanto ao regime de trabalho, dois terços dos docentes da Uesb atuam no regime de tempo integral com dedicação exclusiva e somente 4% atua em regime de tempo parcial (20 horas semanais). Os demais atuam em tempo integral, mas sem dedicação exclusiva (40h semanais).

Quadro III: Corpo docente – regime de trabalho

Regime de Trabalho	Quantitativo	%
Dedicação Exclusiva	653	67%
40 horas semanais	280	29%
20 horas semanais	36	4%
Total	969	100%

Por fim, quanto ao posicionamento na carreira docente, o perfil do corpo docente da Uesb mostra uma distribuição equilibrada: 41% se encontra nas classes iniciais ou de ingresso na carreira (Auxiliar e Assistente), 36% se encontra nas classes mais elevadas (Titular e Pleno) e 23% na classe intermediária (Adjunto).

Quadro IV: Corpo docente – classe na carreira docente

Classe na carreira docente	Quantitativo	%
Professor Auxiliar	143	15%



Professor Assistente	256	26%
Professor Adjunto	221	23%
Professor Titular	240	25%
Professor Pleno	109	11%
Total	969	100%

3. Sobre a carreira docente na Uesb

O Edital Uesb 079/2022 destina-se ao “preenchimento de vagas existentes para o ingresso na carreira do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, nas classes de Professor Auxiliar e de Professor Assistente”. A carreira do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia está regulamentada pela Lei Estadual 8.352/2022, que pode ser acessada por meio do link <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-8352-de-02-de-setembro-de-2002>.

Esta lei define a estrutura da carreira em classes (5 classes – Auxiliar, Assistente, Adjunto, Titular e Pleno) e as condições para progressão (ascensão de nível “A” para nível “B” dentro de uma mesma classe) e para a promoção (ascensão de uma para outra classe) na carreira. Também fixa direitos específicos dos integrantes da carreira docente, que complementam os direitos fixados para o servidor público do Estado da Bahia, em geral, definidos na Lei Estadual 6.677/1994. A Lei 8.352/2022 define, entre outros, o direito ao incentivo de pós-graduação, incentivo por produção científica, técnica ou artística, o abono de permanência em atividade, o direito de afastamento para realização de curso de pós-graduação ou para realização de estágio de pós-doutorado, e os procedimentos e condições para alteração do regime de trabalho. Já Lei 6.677/1994, o Estatuto do Servidor Público, define outros direitos, como o adicional por tempo de serviço e o adicional de insalubridade.



II. **SOBRE AS VAGAS**

O Edital 079/2022 visa o preenchimento de 89 (oitenta e nove) vagas, na Uesb, para ingresso na carreira docente do Magistério Público Superior da Bahia, sendo 21 para a Classe de Professor Auxiliar (titulação mínima exigida: Especialização ou pós-graduação *lato sensu*) e 68 para a classe de Professor Assistente (titulação mínima exigida: Mestre).

O desempenho de candidato será mensurado por bancas examinadoras específicas, compostas pelos Departamentos responsáveis pelas áreas de conhecimento/matérias/disciplinas com vagas disponíveis no Edital.

Porém é importante salientar que o desempenho do candidato e a pontuação a ele atribuída pela Banca Examinadora, embora essenciais, para todos os candidatos e candidatas, não se constituem nos únicos critérios de definição da ordem de convocação dos candidatos que venham a ser aprovados no concurso público. Na Bahia, a Lei 13.182/2014, estabeleceu política de reserva de vagas para a população negra em todos os concursos públicos para provimento de pessoal no âmbito da administração pública, conforme art. 49 da referida Lei:

Art. 49 Fica instituída a **reserva de vagas para a população negra nos concursos públicos** e processos seletivos para provimento de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, correspondente, no mínimo, a **30% (trinta por cento) das vagas a serem providas.**

§ 1º A reserva de vagas de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos **concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos** [...] promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia.

§ 2º Terão acesso às medidas de ação afirmativa previstas neste artigo **aqueles que se declarem pretos e pardos** segundo a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE [...].

§ 3º O Estado realizará o monitoramento e a avaliação permanente dos resultados da aplicação da reserva de vagas em certames públicos, de que trata este artigo.

Da mesma forma, a Lei, já referida, 6.677/1994, estabeleceu reserva de vagas, nos concursos públicos, no âmbito da administração pública do Estado da Bahia, para pessoas com deficiência, conforme § 2º, art. 8º:

Art. 8º - São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
[...]

§ 2º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam, **sendo-lhes reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso**, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

Desta forma, após a homologação dos resultados apurados pelas Bancas Examinadoras, a ordem de convocação para nomeação, para cada uma das vagas em disputa no Concurso Público, será definida mediante uma série de procedimentos que se encontram detalhados no Edital 079/2022, em especial no item 13, “DA NOMEAÇÃO E POSSE”, e que visam cumprir a legislação vigente, observando a distribuição de vagas disponíveis para ampla concorrência, para pessoas da população e para pessoas com deficiência, tanto no que se refere às vagas imediatas como às vagas que vierem a existir durante a vigência do Concurso (o Concurso é válido por 02 anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Universidade).

É importante chamar a atenção para a necessidade de que o candidato interessado em concorrer às vagas reservadas para a população negra e para pessoas com deficiência indique tal opção no ato de inscrição. Tanto a Lei como o Edital deixam claro que o direito de concorrer às vagas reservadas deve ser apresentado no ato de inscrição, e que, não sendo apresentada tal solicitação, a inscrição será processada como de candidato de ampla concorrência.



III. SOBRE AS INSCRIÇÕES

Em todos os concursos públicos, não somente nos organizados por instituições universitárias, o momento de inscrição já se constitui, praticamente, em uma etapa eliminatória do Concurso, pois vários candidatos costumam ser eliminados por não apresentar todos os documentos requeridos ou apresentá-los de forma diversa à indicada no Edital. Ler com atenção e cuidado um Edital e seguir suas indicações já é uma habilidade requerida para assunção de um cargo público.

Por isto, o/a candidato/candidata precisa conferir cuidadosamente os documentos exigidos para a inscrição, conforme item 3 do Edital, e também o modo de apresentação e encaminhamento dos documentos (atente-se para o fato de que todos os documentos exigidos para inscrição devem ser reunidos em **um único arquivo PDF**) e a data limite para envio.

Todas as inscrições serão apreciadas por Comissão instituída pelo Reitor, que se posicionará quanto à aprovação ou não dos pedidos, podendo ouvir os Departamentos envolvidos. As decisões da Comissão serão submetidas à homologação pelo Reitor, Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb, que emitirá ato que deverá ser publicado no Diário Oficial, e também no *site* da Universidade, até o dia 25 de maio de 2022.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá entrar com recurso no prazo e pelos meios previstos no Edital, mas é preciso salientar que a apresentação posterior de documento não encaminhado no prazo regular de inscrição não se constitui em justificativa para reverter uma decisão que indeferiu o pedido de inscrição.

IV. SOBRE AS PROVAS: INFORMAÇÕES GERAIS

As provas que integram o Concurso Público seguem o padrão adotado por várias instituições universitárias:

- a) uma prova escrita dissertativa, sem limite de laudas, com tema definido por sorteio a partir de um elenco de 10 (dez) pontos e bibliografia básica sugerida, que visa avaliar a capacidade de organização de ideias, domínio do conteúdo sorteado, conhecimento da bibliografia ou dos autores de referência relacionados ao conteúdo, capacidade tanto de aprofundamento sobre aspectos essenciais como de síntese de questões gerais atinentes ao ponto etc.;
- b) uma prova didática, sob a forma de aula pública, salvo casos especiais de provas didáticas de caráter prático, que visa igualmente avaliar a organização de ideias, o domínio de conteúdo, o conhecimento da bibliografia, capacidade de síntese e aprofundamento etc., porém em um contexto que simula uma atividade de ensino, na



qual as estratégias de comunicação, de metodologias, de adequação entre conteúdo a ser apresentado e o tempo disponível, diferem sensivelmente daquelas empregadas em um contexto de prova escrita;

- c) uma prova de títulos, que visa avaliar a experiência acadêmica e profissional do candidato, por meio de análise de seus produtos intelectuais (artigos, livros, trabalhos apresentados em congressos) e experiência profissional relacionada ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão acadêmica e escolar.

As provas escrita e didática serão realizadas nas dependências da Uesb, no *campus*/município em que se localiza o Departamento responsável pela vaga em disputa, no período de 07 a 15 de junho de 2022. Até a data limite de 25 de maio de 2022 (data de divulgação das inscrições que foram aprovadas e homologadas), os Departamentos deverão informar a data, o horário e local específico (prédio, sala) em que será realizada a prova escrita referente a cada vaga sob sua responsabilidade. Estas informações, depois de repassadas pelos Departamentos, estarão reunidas no site da Uesb, www.uesb.edu.br. A partir da data da prova escrita, em cada matéria/disciplina em disputa, a depender do número de candidatos concorrentes, serão definidas as demais datas específicas relativas ao certame: data de divulgação do resultado da prova escrita, data de início da realização das provas didáticas etc.

Uma informação importante: **atualmente a Uesb adota a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a Covid como condição para realização e acompanhamento de qualquer atividade presencial na instituição.** Professores e técnicos foram convocados para apresentarem os comprovantes no sistema de gestão de pessoal e os estudantes apresentaram seus comprovantes como condição de acesso às aulas presenciais que foram retomadas em fevereiro deste ano. Além disto, está em vigência, no âmbito do Estado da Bahia, o Decreto Estadual nº 21.310, de 11 de abril de 2022, que estabelece que “**o acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação**”.

Desta forma, poderá ser exigido dos candidatos, no momento de realização da prova escrita, a apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19, além de documento oficial com foto.

V. **SOBRE AS PROVAS: A PROVA ESCRITA**

No dia, horário e local definidos para realização da prova escrita, será realizado o sorteio do tema a ser abordado na prova escrita, que será único para todos os candidatos concorrentes à vaga da área de conhecimento/matéria/disciplina.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

A partir deste momento será concedido 1 (uma) hora para consulta de material, exclusivamente em suporte impresso (não será permitido uso de computadores, celulares etc.). Ao término do período de consulta, todo material consultado ou anotado pelo candidato deverá ser recolhido.

Os candidatos receberão folhas com a rubrica dos membros da Banca Examinadora, que deverão ser utilizadas para redação de sua dissertação em torno do ponto sorteado. Não serão aceitas respostas apresentadas em folhas que não tenham sido distribuídas pela Banca, com as devidas assinaturas. A partir deste momento, os candidatos terão 04 (quatro) horas, improrrogáveis (salvo casos especiais indicados no Edital), para entregarem suas provas.

O candidato deve levar sua caneta, nas cores azul ou preta.

A capacidade de comunicação escrita, demonstrando domínio de conteúdos, de terminologia apropriada, organização lógica do pensamento e capacidade de argumentação é essencial para o trabalho de um docente universitário. O candidato e a candidata devem aproveitar este momento para demonstrarem seus requisitos para o exercício das funções inerentes ao trabalho acadêmico/universitário.

A Banca Examinadora deverá estabelecer, considerando o número de candidatos concorrentes, data e horário para divulgação do resultado da prova escrita. A Banca Examinadora é a autoridade única para julgamento das qualidades e virtudes demonstradas pelos candidatos na prova escrita. Por isto, não se admite recurso aos resultados atribuídos pela Banca quanto ao desempenho de cada candidato na prova escrita.

Somente avançarão para as etapas seguintes do Concurso Público (prova didática e prova de títulos) os candidatos que tenham obtido nota mínima de 7,0 (sete pontos), em escala de 0,0 a 10,0. Afinal, a prova escrita, no Concurso Público, tem caráter “eliminatório e classificatório”.

VI. SOBRE AS PROVAS: A PROVA DIDÁTICA

Ao divulgar os resultados da prova escrita, a Banca Examinadora deverá estabelecer dia e horário para comparecimento de todos os candidatos que alcançaram a nota mínima de classificação (7,0) na prova escrita para realização de sorteio que definirá a ordem de realização, por parte dos candidatos, da prova didática.

Após a definição da ordem dos candidatos para realização da prova didática, será definido novo agendamento, para cada candidato, para sorteio do tema específico para sua prova didática, de forma a assegurar que todos os candidatos, independentemente da ordem de apresentação, disponham de 24 (vinte e quatro) aulas de intervalo entre o sorteio do tema e a efetiva realização da prova didática.



O candidato e a candidata que fizerem a leitura atenta ao edital notarão que, no item 9.8 se estabelece que “antes do início da prova didática, quando realizada sob a forma de aula pública, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o respetivo **plano de aula**, impresso, em 03 (três) vias, conforme o ponto sorteado”. Este item é extremamente importante, pois, conferindo o Barema de Avaliação da Aula Pública (Anexo V da Resolução Consepe 88/2014), se percebe que ao Plano de Aula pode ser atribuído até 2,0 (dois pontos); ou seja, o candidato/candidata que não entregar o Plano de Aula, nos termos do Edital, mesmo que realize uma aula pública perfeita, em todos itens a serem avaliados pela Banca, ainda assim somente poderá alcançar a pontuação de 8,0 (oito pontos).

Outras observações pontuais, já presentes no Edital, mas que devem ser reforçados:

- a) os candidatos para a vagas que exigem domínio de língua estrangeira, no caso deste Edital, inglês, devem se atentar que, tanto a prova escrita como a prova didática, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em língua inglesa;
- b) os candidatos para as vagas de Libras (tanto para a classe de Professor Auxiliar, como de Professor Assistente) devem se atentar que a prova didática deverá ser realizada, obrigatoriamente, em Língua Brasileira de Sinais.

Salvo os casos de prova didática a ser realizada em ambiente especial, a prova didática, na forma de aula pública, ocorrerá em espaço similar a de uma sala de aula, no qual ficarão à disposição do candidato equipamentos e materiais de apoio (projektor/data show, notebook, quadro branco, pinceis, apagador). Caso o candidato planeje utilizar o notebook, é importante que ele traga seus arquivos em algum suporte físico (*pen-drive* ou outro dispositivo compatível com entrada USB); **a Uesb não se responsabiliza por situações em que a rede de internet se torne indisponível.**

Saber adequar os conteúdos a serem apresentados e os métodos de abordagem com o tempo disponível é também requisito importante para o trabalho do docente universitário. Por isto, os candidatos devem se atentar ao tempo de duração da aula pública: de 45 a 50 minutos.

Um **lembrete**: a aula, referente à prova didática, é pública; significa que pode ser acompanhada por pessoas que não sejam integrantes da Banca Examinadora. Porém, **não pode ser acompanhada por candidatos concorrentes à vaga em disputa.**

Outro ponto importante: é no momento de realização da prova didática/aula pública que o candidato e a candidata deverão entregar, à Banca Examinadora, a versão impressa e encadernada de seu Currículo *Lattes*, com comprovação de: a) formação acadêmica; b) atividades de ensino; c) atividades científicas, técnicas ou artísticas; d) atividades acadêmicas, administrativas e profissionais (cf. o Item 10 do Edital, “Da Prova de Títulos”).



VII. **SOBRE AS PROVAS: E DEPOIS DA PROVA DIDÁTICA?**

Depois de realizada a prova didática, e entregue a versão impressa e encadernada do Currículo *Lattes*, as demais etapas do Concurso seguirão sem que seja necessária a intervenção do candidato. Afinal, das três provas que compõem o concurso, duas já terão sido realizadas (prova escrita e prova didática) e a terceira (prova de títulos) será realizada apenas mediante análise da Banca Examinadora do currículo comprovado entregue, sem arguição aos candidatos.

Antes, porém, da prova de títulos, a Banca Examinadora deverá divulgar o resultado da prova didática, expondo a pontuação obtida por cada candidato na aula pública ou prova didática teórico/prática. Somente serão avaliados os currículos, para a prova de títulos, dos candidatos que tenham obtido nota mínima de 7,0 (sete pontos) na prova didática. Assim como a prova escrita, a prova didática também tem caráter “eliminatório e classificatório”.

Vale salientar que a prova de títulos tem caráter apenas “classificatório”, e não “eliminatório”. Significa que o candidato e a candidata que tenham sido aprovados nas provas escrita e didática (nota igual ou superior a 7,0 nas duas provas) serão considerados **aprovados**, e, portanto, aptos a preencherem vagas que porventura venham a existir durante a vigência do Concurso mesmo que, ao término da prova e títulos fiquem com uma pontuação final abaixo de 7,0 (sete pontos).

De posse das notas da prova escrita, da prova didática e da prova de títulos de cada candidato aprovado nas duas primeiras provas, a Banca Examinadora aplicará os pesos estabelecidos para cada prova e determinará a pontuação final de cada candidato. A Uesb entende que, como se trata de Concurso Público para ingresso na carreira docente, mais importante do que a história do candidato é a demonstração de sua capacidade e potencial de crescimento acadêmico e de contribuição à Instituição à medida em que avança na carreira; por isto, as provas escrita e didática têm peso maior que a prova de títulos. As duas primeiras têm peso 4; a terceira, peso 2, no cálculo da pontuação final dos candidatos.

Cada Banca Examinadora irá estabelecer a classificação final, por ordem de pontuação, independentemente da modalidade de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas para população negra ou reserva de vagas para pessoas com deficiência), dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento/matéria/disciplina. Esta classificação atribuída pela Banca será publicada no Diário Oficial do Estado até o dia 23 de junho de 2022, e, a partir da data de publicação, candidatos que sintam prejudicados poderão impetrar recursos, desde que devidamente fundamentados, contra a pontuação atribuída pela Banca.

Atenção:

A classificação final, por ordem de pontuação, dos candidatos aprovados em cada Banca Examinadora não corresponderá, necessariamente, à ordem de convocação para nomeação dos candidatos aprovados para cada vaga por área de conhecimento/matéria/disciplina em disputa no Concurso. Isto porque, em respeito à legislação vigente no Estado da Bahia, e às regras estabelecidas pela Uesb no Edital 079/2022, a ordem de convocação para nomeação levará em conta o desempenho dos candidatos mas também o imperativo legal de, nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos promovidos por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo, serem criados dispositivos que assegurem o preenchimento de 30% das vagas em disputa para candidatos negros e pardos e 5% para candidatos com deficiência.

Saliente-se que este imperativo legal não é exclusivo do Estado da Bahia. No âmbito da administração pública federal e das autarquias vinculadas à União, por exemplo, também a Lei (no caso, a Lei 12.990/2014, também reserva, aos negros, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos. Assim, em várias universidades no país, hoje, se praticam diferentes regras de convocação ou de organização de concursos docentes em que o objetivo final é a efetivação das políticas afirmativas de superação do racismo estrutural e das barreiras à inclusão das pessoas com deficiência.

No caso do Concurso da Uesb regido pelo Edital 079/2022, se buscará o atendimento da Lei não por uma reserva pré-determinada das vagas em disputa (por meio de sorteio ou outros mecanismos), mas pelo respeito aos princípios de valorização de desempenho e aos critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, como é preconizado no art. 7º do Decreto Estadual 15.353/2014.

O modo de aplicação destes princípios de “valorização de desempenho” e critérios de “alternância e proporcionalidade”, para definição da ordem de convocação para nomeação dos candidatos que vierem a ser aprovados no Concurso, **encontram-se discriminados no item 13, “Da Nomeação e Posse”, e também no Anexo VI do Edital 079/2022, “Tabela de Orientação para Composição da Lista com a Ordem de Convocação para Nomeação de Candidatos Aprovados”, dos quais julgamos conveniente reproduzir o subitem 13.1:**

A aprovação neste Concurso não cria, para o candidato, direito à nomeação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar os procedimentos de provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Bahia fixados em Lei, as políticas afirmativas de reserva de vagas para a população negra e para as pessoas com deficiência e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme listas referidas no subitem 11.4, incisos I a IV, e subitem 13.2-B deste Edital.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Por fim, para maior informação dos candidatos, reproduzimos neste Manual os Anexos IV, V e VII da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, instrumentos balizadores da avaliação dos concorrentes na prova escrita (Anexo IV), na prova didática (Anexo V) e na prova de títulos (Anexo VII).

E, repetindo as palavras empregadas na abertura deste Manual, “muito bem-vindos, muito bem-vindas, muito bem-vindes. A Uesb precisa de vocês”.





ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na área de conhecimento / matéria / disciplinas em Concurso e deverá, obrigatoriamente, estar adequada ao tema sorteado. A não adequação ao tema sorteado implicará em pontuação zero para todos os critérios constantes deste BAREMA.

Critério de Avaliação (obrigatoriamente relacionado ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	2,0	
2. Consistência argumentativa	2,0	
3. Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias	2,0	
4. Capacidade de análise e síntese	2,0	
5. Correção e propriedade da linguagem	2,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

A aula pública terá como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado, bem como o desempenho didático pedagógico do candidato. A não adequação da aula ao tema sorteado implicará em pontuação zero para todos os critérios constantes deste Barema.

Critério de Avaliação (obrigatoriamente relacionado ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Plano de Aula		
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, relevância e atualidade	0,5	
03. Metodologia: exequibilidade, adequação, inovação e criatividade	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e adequação ao conteúdo	0,5	
Desenvolvimento da aula		
05. Adequação ao plano de aula apresentado	1,0	
06. Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	1,0	
07. Segurança e domínio do conteúdo	1,0	
08. Articulação entre as ideias apresentadas permitindo a configuração do seu todo	1,0	
09. Objetividade e organização	1,0	
10. Adequação a duração prescrita	1,0	
11. Expressão: linguagem verbal e corporal adequadas, clareza, dicção e postura	1,0	
12. Uso adequado do recurso didático	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO: 40 pontos)

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Pós-doutorado			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	5	
Em área correlata	2	2	
Em outra área	1	1	
Doutorado			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	20	
Em área correlata	2	15	
Em outra área	1	10	
Mestrado			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	16	
Em área correlata	2	12	
Em outra área	1	8	
Especialização			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	12	
Em área correlata	2	9	
Em outra área	1	6	
Graduação			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	2	
Em área correlata	2	2	
Em outra área	1	1	
Formação Complementar	Máximo de Licença a Considerar	Ponto por Licença	Pontos Obtidos
Licença Sabática	2	5	

Será considerada área correlata aquelas definidas pelo CNPq.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Serão considerados títulos de especialista titulação obtida em curso de pós-graduação *Lato sensu*, assim como aqueles adquiridos em residência na área de saúde.

TOTAL DE PONTOS SEÇÃO I	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 40 pontos)	

**SEÇÃO II – ATIVIDADE DE ENSINO (MÁXIMO: 80 pontos)
(Últimos 7 anos)**

II.A. DOCÊNCIA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR SEMESTRE(S)	OBTIDA
No ensino superior em Instituições devidamente autorizada ou reconhecida por semestre			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	5	2,5	
Em área correlata ¹	5	2,0	
Em qualquer dos níveis da Educação Básica por semestre			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	5	1,0	
Em área correlata ¹	5	0,5	
Monitoria de disciplina no ensino superior por semestre			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	5	0,5	
Em área correlata ¹	5	0,25	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.A)			

II.B. ORIENTAÇÕES A DISCENTE

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
B.1 Tese de doutorado			
Concluída	5	1,5	
Em andamento	5	1,0	
B.2 Dissertação de mestrado			
Concluída	5	1,0	
Em andamento	5	0,75	
B.3 Estágio Pós-doutoral	3	0,5	
B.4 Trabalho de conclusão de curso de especialização			
Concluída	5	0,5	
Em andamento	5	0,25	
B.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação			
Concluída	5	0,5	

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
 Recredenciada pelo Decreto Estadual
 Nº 16.825, de 04.07.2016

Em andamento	5	0,25	
B.6 Trabalho de Iniciação Científica.	5	0,5	
B.7 Monitoria de disciplina no ensino superior	5	0,25	
B.8 Estágio não obrigatório	5	0,25	
B.9 Tirocínio docente em pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.B)			

II.C. APROVAÇÃO EM CONCURSO

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Aprovação em Concurso Público docente na área do Concurso ou correlata em nível superior	5	2,0	
Aprovação em Concurso Público docente na área do Concurso ou correlata em ensino básico	5	1,0	
Aprovação em Concurso Público docente em outra área em nível superior	5	1,0	
Aprovação em Concurso Público docente em outra área em nível básico	5	0,5	
Aprovação em Seleção Pública docente na área do Concurso ou correlata em nível superior	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.C)			

TOTAL DE PONTOS SEÇÃO 2 (II.A+II.B + II.C)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 80 pontos)	

**SEÇÃO III – ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E OU ARTÍSTICAS
(MÁXIMO: 80 pontos)**

(Últimos 7 anos)

III.A. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro publicado por editora com conselho editorial	5	5,0	
Livro publicado por editora sem conselho editorial	5	2,5	
Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	5	2,5	
Capítulo de livro publicado por editora sem conselho editorial	5	2,0	
Tradução publicada de livro	5	2,0	
Tradução publicada de capítulos de livro ou artigos (nos últimos 7 anos)	5	1,0	
Organização de obra publicada por editora com conselho editorial	5	1,0	
Organização de obra publicada por editora sem conselho editorial	5	0,5	
Artigo completo publicado em periódico indexado impresso ou eletrônico			
Autor	10	2,0	
Co-autor	10	1,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado impresso ou eletrônico			
Autor	5	1,0	
Co-autor	5	0,5	
Trabalho completo publicado em anais de evento com conselho editorial			
Autor	5	1,0	
Co-autor	5	0,5	
Trabalho completo publicado em anais de evento sem conselho editorial			
Autor	5	0,5	
Co-autor	5	0,25	
Ensaaios e ou relatos de experiências publicados em periódicos indexados			

Autor	5	1,0	
Co-autor	5	0,5	
Ensaaios e ou relatos de experiências publicados em periódicos não indexados			
Autor	5	0,5	
Co-autor	5	0,25	
Resenha e ou resumo expandido publicados em periódicos indexados			
Autor	5	0,5	
Co-autor	5	0,25	
Resenha e/ou resumo expandido publicados em periódicos não indexados			
Autor	5	0,20	
Co-autor	5	0,10	
Publicação em revista de divulgação e/ou jornais	5	0,25	
Apresentação de trabalho científico na forma de painel ou comunicação oral	5	0,5	
Participação em evento científico na condição de conferencista ou palestrante	5	1,0	
Participação em mesa redonda na condição de apresentador, debatedor ou coordenador	5	0,25	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.A)			

A definição de autor e co-autor será definido de acordo com o comitê assessor de cada área do CNPQ

Todas as comprovações de indexação e conselho editorial deverão ser encadernadas juntamente com os documentos comprobatórios para a prova de títulos

III.B. PRODUÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Revisão de publicação científica	5	1,0	
Editoração de livros, anais, coletânea, enciclopédia, periódico	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (boletins, cadernos, cartilhas, livros didáticos entre outros)	5	1,0	

Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, elaboração de pareceres, de projetos, de relatório técnicos)	5	1,0	
Softwares (computacional, multimídia) com registro/patente	5	4,0	
Softwares (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	1,0	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produto tecnológico sem registro/patente	5	0,5	
Cartas temáticas, mapas, cartogramas	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.B)			

III.C. PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL – Edital do curso de Artes e dança

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Artes visuais bidimensionais (desenhos, fotografias, pinturas, gravuras e afins)	5	1,0	
Artes visuais tridimensionais (baixo relevo, alto-relevo, instalações, esculturas com materiais tradicionais e alternativos, projeto de produto, etc.)	5	1,0	
Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte-final de projetos gráficos, produção de multimídia)	5	1,0	
Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo, trilha sonora, performances e afins)	5	1,0	
Produção cênica (atuação, direção, assistência de direção, coreografia, dramaturgia, expressão corporal,	5	1,0	



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

performances, recitais, participação em cinema, vídeo, rádio e TV)			
Produção cenográfica	5	1,0	
Cultura popular ou etno-arte (cerâmica, cordel, cestaria, tecelagem, tapeçaria, culinária, costura, bordado e artes afins com valor artístico-cultural reconhecido publicamente)	5	1,0	
Partitura musical publicada	5	1,0	
Manutenção de obras artísticas (conservação, restauração)	5	1,0	
Programa de rádio e/ou TV (apresentação ou produção)	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.C)			
TOTAL DE PONTOS SEÇÃO III (III.A+III.B + III.C)			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 80 pontos)			

SEÇÃO IV – ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS (Máximo:50 pontos)

IV.A. ATIVIDADES ACADÊMICAS ADMINISTRATIVAS NOS ÚLTIMOS QUINZE ANOS

DESCRIÇÃO (Considerar cada ano de experiência ou fração subsequente como título)	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
A.1 Administração no Ensino Superior			
Cargo de Reitor	5	2,5	
Cargo de Vice-Reitor	5	2,5	
Cargo de Pró-Reitor	5	1,5	
Cargo de Diretor ou Chefia de Departamento, Diretor de Centro, Instituto ou Faculdade	5	2,0	
Cargo de Vice-diretor ou Vice-chefia de Departamento, Vice-diretor de Centro, Instituto ou Faculdade	5	1,0	
Cargo de Coordenador de Colegiado de Curso	5	1,5	
Cargo de Vice-coordenador de Colegiado de Curso	5	0,75	
Coordenador de área de conhecimento	5	0,25	
Outras coordenações da área acadêmica	5		
A.2 Administração na Educação Básica			
Cargo de Diretor e Vice-Diretor	5	0,75	
Cargo de Coordenador ou supervisor pedagógico	5	0,25	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.A)			

IV.B. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
B.1 Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso			
Defesa de Tese de doutorado	5	1,0	
Defesa de Dissertação de mestrado	5	0,75	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Exame de qualificação de mestrado ou doutorado	5	0,25	
Defesa de monografia de especialização ou aperfeiçoamento	5	0,25	
Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	5	0,25	
B.2 Participação em outras bancas e comissões julgadoras			
Concurso público para professor do magistério superior	5	0,75	
Seleção pública para professor do magistério superior	5	0,30	
Avaliação de programas de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	5	0,30	
Avaliação de cursos de graduação	5	0,20	

IV.B. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
B.2. Participação em outras bancas e comissões julgadoras			
Promoção na carreira do magistério superior (Com defesa de trabalho acadêmico)	5	0,5	
Promoção na carreira do magistério superior (Sem defesa de trabalho acadêmico)	5	0,25	
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	5	0,10	
Comissão de seleção de programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	5	0,10	
Comissão de arbitragem de trabalhos científicos em eventos	5	0,10	
Conselho editorial de periódico indexado e arbitrado	5	0,20	
Comissão avaliadora de incentivo funcional por produção científica, técnica ou artística	5	0,10	

Avaliação para credenciamento ou recredenciamento de instituição de ensino superior	5	0,20	
Representante de área na Capes e CNPq	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.B)			

IV.C. ATIVIDADES ACADÊMICAS DE PESQUISA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
C.1 Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (por grupo)			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
C.2 Participação em pesquisa concluída			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
C.3 Participação em pesquisa em andamento (mínimo de 1 ano)			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
C.4 Atuação na condição de bolsista			
De iniciação científica ou tecnológica durante a graduação	5	0,5	
De produtividade para desenvolvimento de atividades de pesquisa	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.C)			

IV.D. ACADÊMICAS DE ENSINO

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
D.1 Participação em extensão continuada			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
D.2 Participação em extensão esporádica			
Na condição de coordenador	5	0,15	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
D3 Atuação na condição de bolsista	5	0,50	



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

SUBTOTAL DE PONTOS (IV.D)	
TOTAL DE PONTOS SEÇÃO 4 (IV.A+IV.B + IV.C + IV.D)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 50 pontos)	